



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Adauto Araújo Júnior		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Guilherme Rola Farias, na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02087708-0	PARECER Nº 0399/2002	APROVADO EM: 13.07.2002

I - RELATÓRIO

Adauto Araújo Júnior, responsável por Guilherme Rola Farias, mediante processo Nº 02087708-0, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pelo aluno na Wooster High School da cidade de Wooster, do estado de Ohio nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada constante do histórico escolar e diploma de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12º série por ela cursada corresponde à 3ª série do sistema de Ensino Brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos porque o Conselho de Educação reconheça concluído o ensino médio cursado por Guilherme Rola Farias.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0399/2002
SPU Nº 02087708-0
APROVADO EM: 12.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: Prof. Jorgelito